



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**DECRETO Nº 1.916 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014**

(DISPÕES SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014)

**ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

## **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Visando atender às exigências da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e tendo-se em vista a queda vertiginosa da arrecadação mais especificamente do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), duas das principais fontes de receitas, ficam vedadas, a partir de 03 de novembro de 2014, para todos os órgãos integrantes da Administração Direta, a emissão de requisição de compras e o recebimento de bens de qualquer tipo ou espécie e serviços de qualquer natureza, sem a expressa ordem direta do Prefeito Municipal ou do Secretário de Administração e Finanças.

**Parágrafo único** - Os casos especiais e urgentes, devidamente justificados, dependem de expressa autorização do Prefeito Municipal.

**ARTIGO 2º** - O uso de telefones também deverá ser restringido ao máximo, assim como a utilização do consumo de energia elétrica, ficando os responsáveis por cada setor da administração obrigados a cumprir o presente decreto.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

  
ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 30 de outubro de 2014.

  
ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON  
Prefeito Municipal